



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PARECER Nº 010/2024

PARECER Nº 010/2024

PROJETO DE LEI Nº. 009, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR VEÍCULO PARA A APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBJETO: Relatório e Parecer

COMISSÃO – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

RELATÓRIO

Em 24/06/2024
710, 2ª

O Senhor Prefeito Municipal **Thiago Soares Carlos**, apresentou a este legislativo municipal, o Projeto de Lei nº 008/2024, a ser apreciado por essa Comissão.

O qual foi remetido pelo Presidente desta Casa de Leis ao Presidente desta

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO Comissão, por meio do Despacho, que convocou seus membros, para respectiva análise.

APROVADO Reuniu-se nesta edilidade, sendo lavrado o presente Parecer pelo relator.

Em 23/06/2024

710, 1ª

PARECER – Voto do Relator

O Projeto de Lei em apreço dispõe sobre “A AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR VEÍCULO PARA A APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Conforme se depreende do Projeto em questão, o Município de Lagoa da Confusão solicita autorização para doação de bem móvel, para atender as necessidades da APAE Municipal.

A tratada doação refere-se a um VEÍCULO PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR VW15.190 EOD E. HDORE, Placa QWB9731/TO, ano 2019/2020, CHASSI 9532E82W7LR008778, COR AMARELA, MOTOR 0165364A535363/2 EIXO, MAN LATIN, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa da Confusão (APAE/LDC), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.679.059/0001-71.

Além disso, é da iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso, deflagrar o processo legislativo, principalmente por conta do disposto no artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, a qual exige prévia autorização legislativa para o caso de doação de bens móveis, senão vejamos:

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Art. 17. A alienação de bens municipais, sempre subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá ao seguinte:

II - quando móveis, dependerá de licitação, que poderá ser dispensada nos seguintes casos:

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 24/06/2024

(710) 2ª Votacao

Assinatura

a) doação, permitida exclusivamente para fins sociais;

b) permuta;

c) venda de ações, negociadas na bolsa de valores ou na forma que se impuser;

d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente.

Diante de todo

o exposto consideramos que o Projeto de Lei nº 008/2024, reuni os elementos formais essenciais exigidos pela Legislação aplicável à espécie, razão pela qual não visualizamos óbice por sua tramitação normal e regular do processo Legislativo.

Pelas precedentes razões, o Relator manifesta voto pela **APROVAÇÃO**, do presente Projeto de Lei, ante a CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, acerca do referido Projeto.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 18/06/2024

(710) 1ª Votacao

Assinatura

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos - Republicanos

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Alan Coelho dos Santos - PP

Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Nelvi Teixeira Carlos - Republicanos

Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto da Comissão:

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro –
CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



O Presidente da Comissão acompanha o Voto do Relator pela Aprovação do Projeto de Lei em questão, bem como, o secretário da Comissão extrai voto favorável ao parecer do Relator.

Ante a unanimidade de votos dos membros da Comissão, o parecer da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobe para deliberação do plenário pela **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2024.

Nelvi Teixeira Carlos
Nelvi Teixeira Carlos – Republicanos

Presidente

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
APROVADO

Em 13, 06, 2024

7 10 Votação

[Assinatura]
Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
APROVADO

Em 14, 06, 2024

7 10 2ª Votação

[Assinatura]
Assinatura

Romivaldo José Martins
Romivaldo José Martins – União Brasil

Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

[Assinatura]

Davi Dias Reis Democrata - PP

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Napoleão Dionísio da Costa
Napoleão Dionísio da Costa - PDT

Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Denito Pereira de Carvalho
Denito Pereira de Carvalho - MDB

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Norah Carmem Almeida Rodrigues – União Brasil

Secretária